

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ/RS  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FISCAL

**PARECER 01/2020 DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FELIZ/RS**  
**Ao Conselho Municipal de Previdência do RPPS – Feliz - RS**

Dispõe sobre a Prestação de Contas Mensal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz, referente ao mês de dezembro de 2019.

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz em atendimento ao disposto no artigo 21-D, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.809/2017, manifesta-se sobre a Prestação de Contas Mensal referente ao exercício de dezembro do ano de 2019, do referido RPPS.

**Relatório**

O Conselho Fiscal reuniu-se na sessão do dia 27 de janeiro de 2020, tendo como pauta principal a manifestação sobre as receitas de rendimentos, dos saldos de aplicações financeiras e do atendimento aos limites definidos na política de investimentos, constantes no relatório e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS, concernentes a competência de dezembro de 2019, bem como do acompanhamento das receitas e despesas previdenciárias executadas até o referido mês e das informações de receitas e despesas previdenciárias constantes no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR.


**Análise da Matéria**

O Conselho Fiscal procedeu a análise e manifestação acerca das receitas de rendimentos, dos saldos de aplicações financeiras e do atendimento aos limites definidos na política de investimentos, constantes no relatório e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS, concernentes a competência de dezembro de 2019, bem como do acompanhamento das receitas e despesas previdenciárias executadas até o referido mês, conforme segue:

1 – análise do atendimento dos limites da Política de Investimentos do RPPS: constatou-se que os limites foram atendidos;

2 – conferência dos saldos constantes no Balancete de Verificação (Plano de Contas) x Relatório e Parecer do Comitê de Investimentos, elaborado por este Conselho fiscal: os saldos apresentados no relatório do Comitê de Investimentos, estão condizentes com o balancete;

3 – comparativo das Receitas de rendimentos de aplicações financeiras constante no Relatório e Parecer do Comitê de Investimentos do RPPS: os mesmos estão de acordo com os Registros Contábeis, ressalvando a diferença de centavos de real que podem ocorrer em virtude de arredondamentos das cotas de cada fundo com o respectivo valor unitário;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ/RS  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FISCAL

4 – comparativo das Receitas de rendimentos de aplicações financeiras, constante no Relatório e Parecer do Comitê de Investimentos do RPPS, apuradas mês a mês: diferença acumulada até dezembro/2019 de R\$ 43.017,36 (quarenta e três mil e dezessete reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 43.017,40 (quarenta e três mil e dezessete reais e quarenta centavos), relativo a pagamento de cupons de juros semestrais de alguns fundos, conforme esclarecimento recebido por e-mail em 01.10.2019, do Gestor Financeiro do RPPS e diferença de centavos (arredondamentos, conforme observação anterior);

5 – análise das Receitas de Contribuições e Despesas com Benefícios: o saldo entre as receitas previdenciárias foi positivo no acumulado do exercício;

6 – que as despesas com benefícios foram maiores que as receitas de contribuição conforme destacado pelo Comitê de Investimentos, no valor de R\$ 46.579,32 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos): os membros do Conselho Fiscal estão cientes que novo cálculo atuarial está sendo providenciado para correção e avaliarão as informações futuramente;

7 – conferência das Receitas e Despesas Previdenciárias constantes no Relatório das Receitas de Contribuições x Despesas de Benefícios e confrontou com as informações constantes no DIPR até o 6º Bimestre (emitido através do site do CADPREV): nesta análise identificamos diferença na informação das receitas de Contribuições no mês de janeiro e de outubro, conforme planilha “Acompanhamento Receitas Previdenciárias x DIPR” em anexo, já identificadas na ata 010/2019.


### Conclusão

Diante do analisado e pelas informações trazidas a este Conselho, foi aprovado, por unanimidade pelos membros do Conselho Fiscal, com ressalva ao item 6 citado neste parecer.

Feliz, 27 de janeiro de 2020.



**Éverton Sebastiany de Araújo**  
Presidente do Conselho Fiscal



**Eliseu Vogt**  
Membro suplente



**Patrícia Henz**  
Membro titular